



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 140/2025

Processo Administrativo nº 27.594/2025

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 887710010001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, por intermédio da Agente de Contratação de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, todos os interessados em prestar serviços ambulatoriais de saúde pública para exames de diagnósticos por imagem – ressonâncias magnéticas, utilizando-se como parâmetro de valores a tabela de 2021 utilizada pelo Consórcio Público AMLINORTE, com valores corrigidos pelo IPCA até 2025, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Tramandaí/RS, conforme normas estabelecidas neste edital, seus anexos, Termo de Referência, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO: O presente chamamento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** e, possível contratação, de todos os interessados em **prestar serviços ambulatoriais de saúde pública para exames de diagnósticos por imagem – ressonâncias magnéticas**, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela do Consórcio Público AMLINORTE, ilustrada no Anexo I.

2 – PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente Chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto por lei.

2.1 – O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo seu período de vigência.

2.2 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município de Tramandaí/RS, deverão protocolar os documentos necessários para o credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tramandaí/RS, situado na Avenida da Igreja, nº 346 (3º andar) – Centro de Tramandaí; e poderão enviar a documentação para o credenciamento via e-mail credenciamento.tramandai@gmail.com, nos moldes do **item 4.1**, do edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente, pessoas jurídicas devidamente habilitadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e, que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

3.2 – Não poderão participar do Chamamento:

3.2.1 – Servidores ou empregados do quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 14.133/2021 e parágrafo único do art. 48 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2.2 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§1º e 2º e do art. 14, da Lei 14.133/2021.

3.3 - Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, em especial art. 78, I e art. 79, II, e incisos seguintes.

4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Tramandaí/RS, poderão enviar a documentação para o credenciamento via e-mail credenciamento.tramandai@gmail.com, uma vez que estejam autenticados e assinados digitalmente, permitindo a verificação online da veracidade da documentação; ressalvada, por opção dos interessados, a apresentação em sua forma original, entregues pessoalmente, junto à recepção do Departamento de Licitações ou Protocolo Geral (Av. da Igreja, 346, 3º andar, Bairro Centro, Tramandaí), ou enviados pelos Correios, os documentos indicados no **item 5 deste edital**, junto ao Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, 3º andar, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

4.2 – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência, conforme estabelecido no subitem 2.1.

4.3 – O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital, seus anexos e do Termo de Referência, com total sujeição à legislação pertinente.

5 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento, contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que firmará o contrato, com as respectivas cópias de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público ao qual deseja se credenciar, e acompanhada dos demais documentos abaixo elencados.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, onde conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1 do presente edital.

c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

j) Alvará de localização vigente, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

k) Alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da pessoa jurídica, caracterizando laboratório clínico;

l) Comprovação de regularidade de registro do prestador de serviço, junto ao Conselho de fiscalização competente;

m) Comprovação de regularidade de registro do responsável técnico junto ao Conselho de fiscalização competente;

n) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (Anexo III).

5.2 - Com exceção dos documentos expedidos pela internet, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura de Tramandaí-RS, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.4 - Não será procedido o credenciamento sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

5.5 - As Certidões e Provas de Regularidade mencionadas no subitem 5.1 alíneas 'd' a 'h' que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital, ressaltando que:

6.2 – Local de atendimento em até 150 km do Município de Tramandaí/RS, a empresa deverá, obrigatoriamente, manter posto de entrega de resultados no perímetro urbano.

6.3 – O agendamento dos procedimentos será mediante autorização de atendimento emitida pela Secretaria da Saúde, devidamente assinada ou gerada digitalmente, na qual constará a descrição do procedimento a ser realizado.

6.3.1 – A escolha do estabelecimento poderá ser feita pelo paciente, se assim o desejar, recebendo a informação do serviço credenciado para realização do exame/procedimento, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão de inteira responsabilidade dos credenciados, não sendo fornecidos pelo Município.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES:

7.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado, em até, 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela do Anexo I.

7.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, da requisição do exame emitida por profissional de saúde, e acompanhada da nota fiscal emitida pelo credenciado.

7.3 - O reajuste dos valores deste edital poderá reajustados, após um ano da assinatura do contrato, pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.

7.4 - Fica vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento de procedimentos que não constem na tabela deste edital.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.10.302.0181.2177 – Fort. Assist. Hospit. Média e Alta Compl.
339039000000 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 7512
339039000000 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 8779

9 – DA FORMALIZAÇÃO:

9.1 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas nos termos dos artigos 79, inciso II, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, cuja minuta encontra-se disposta no **Anexo IV** deste edital.

11 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição,

perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

12.1 - Quaisquer informações e/ou dúvidas e/ou impugnações deverão ser solicitadas, formalmente, junto ao Município de Tramandaí, através do Setor de Protocolo e endereçadas ao Setor de Licitações, Comissão Permanente de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, no horário compreendido entre 13h e 19h, com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, nome completo, CPF, devidamente assinada pelo solicitante, até 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação deste edital.**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitações, sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Tramandaí e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

12.3 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, e protocolado junto ao Setor de Protocolo, das 13h às 19h.

12.3.1- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

13.3 – O município poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado, podendo, inclusive, aplicar as sanções que julgar pertinentes, sempre que constada alguma irregularidade.

13.4 – O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13.5 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RESPECTIVOS VALORES
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

14 - DO FORO

- a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento;
- b)** Todos os atos referentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tramandai.rs.gov.br opção 'Licitações'.

Tramandaí, 24 de Julho de 2025.

Juarez Marques da Silva
Prefeito



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 140/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RESPECTIVOS VALORES

Item da tabela	Descritivo	Quantidade Máxima Anual	Valor unitário atualizado	Valor Total
198	Anestesia para Ressonância Magnética	600 serviços	R\$ 186,37	R\$ 111.822,00
199	Abdome superior (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
200	Abdome superior (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
201	Angioressonância arterial de abdome superior	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
202	Angioressonância arterial de pelve	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
203	Angioressonância arterial de pescoço	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
204	Angioressonância arterial pulmonar (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
205	Angioressonância do crânio (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
206	Angioressonância de aorta abdominal	600 serviços	R\$ 1.001,40	R\$ 600.840,00
207	Angioressonância de aorta torácica	600 serviços	R\$ 1.001,40	R\$ 600.840,00
208	Angioressonância do crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
209	Angioressonância venosa de abdome superior	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
210	Angioressonância venosa de crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
211	Angioressonância venosa de pelve	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
212	Angioressonância venosa de pescoço	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
213	Angioressonância venosa pulmonar (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
214	Antebraço (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
215	Antebraço (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
216	Articulação temporo mandibular bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
217	Articulação temporo mandibular bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,98	R\$ 409.788,00
218	Bacia (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.063,89	R\$ 638.334,00

219	Bacia (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
220	Base do crânio	600 serviços	R\$ 864,30	R\$ 518.580,00
221	Bolsa escrotal	600 serviços	R\$ 1.096,77	R\$ 658.062,00
222	Braço (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
223	Braço (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 864,30	R\$ 518.580,00
224	Calcâneo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
225	Calcâneo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
226	Clavícula (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
227	Clavícula (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
228	Colangioressonância	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
229	Coluna cervical – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
230	Coluna cervical – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
231	Coluna dorsal – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
232	Coluna dorsal – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
233	Coluna lombar – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
234	Coluna lombar – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
235	Coluna sacro coccix	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
236	Coluna sacro-coccigea	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
237	Cotovelo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
238	Cotovelo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
239	Coxa (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
240	Coxa (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
241	Crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
242	Crânio (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
243	Face ou seios da face (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
244	Face ou seios da face (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
245	Fluxo liquorico	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
246	Joelho (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
247	Joelho (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
248	Mama bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
249	Mama bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
250	Mão (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00

251	Mão (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
252	Ombro (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
253	Ombro (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
254	Órbitas bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
255	Órbitas bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
256	Ouvido e mastóides (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
257	Ouvido e mastóides (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
258	Pé (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
259	Pé (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
260	Pelve (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
261	Pelve (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
262	Penis	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
263	Perfusão cerebral	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
264	Perna (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,44	R\$ 593.664,00
265	Perna (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
266	Pescoço (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
267	Pescoço (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
268	Plexo braquial	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
269	Punho (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
270	Punho (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
271	Quadril (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
272	Quadril (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
273	Região escapular (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
274	Região escapular (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
275	Região glútea (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
276	Região glútea (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
277	Região púbica	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
278	Sacro-iliacas	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
279	Sela túrcica (hipófise) – com contraste	600 serviços	R\$ 1.010,49	R\$ 606.294,00
280	Sela túrcica (hipófise) – sem contraste	600 serviços	R\$ 639,88	R\$ 383.928,00
281	Tendão de aquiles (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
282	Tendão de aquiles (direito ou esquerdo) –	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00

	sem contraste			
283	Tórax (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
284	Tórax (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
285	Tornozelo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
286	Tornozelo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 140/2025

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal
_____, CPF _____,
com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____/RS,
vem propor credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais de saúde pública para
exames de diagnósticos por imagem - ressonâncias magnéticas, conforme descrito no Edital
de Chamamento Público nº 140/2025 e Termo de Referência, compreendendo os
procedimentos previstos no Anexo I.

Número de telefone: _____

E - mail: _____

Tramandaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 140/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 140/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o número _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
1 4 0 /2025**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO
A EMPRESA."

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 887710010001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MARQUES DA SILVA, adiante denominado simplesmente como CREDENCIANTE, doravante denominada simplesmente como CREDENCIADA, tem por justo e acordados entre si este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente chamamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados em prestar serviços ambulatoriais de saúde pública para exames de diagnósticos por imagem – ressonâncias magnéticas, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela do Consórcio Público AMLINORTE.

Parágrafo Único: O Servidor Vinícius Wunderval Muller ficará responsável pela fiscalização do contrato, e a gestão será sob a responsabilidade da servidora Cristiane Fatima Sobirai Brito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução

O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas para sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Prazos

O presente pacto será celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei.

- É vedado:

- a) a existência do servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro de candidatura a cargo no município credenciante no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do contrato;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato;



- c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes decorrentes do credenciamento;
- d) o trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do município;

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao credenciado, as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração, aplicando-se, ainda, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 01 (um) salário mínimo, por ocorrência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser aplicada da seguinte forma:
 - I) suspensão por 02 (dois) anos quando praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos do edital de chamamento público;
 - II) suspensão por 06 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralisação imotivada de execução do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação da contratante;
 - III) suspensão por 04 (quatro) meses quando não cumpridas as especificações técnicas previstas neste contrato;
 - IV) suspensão por 03 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUARTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.10.302.0181.2177 – Fort. Assist. Hospit. Média e Alta Compl.
339039000000 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 7512
339039000000 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 8779

CLÁUSULA QUINTA: Da Fiscalização

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Secretaria de Saúde, que designará servidor especialmente para esta finalidade, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto deste contrato.

A realização dos serviços prestados pelos credenciados será fiscalizada pela Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde, podendo solicitar documentos, agendas, profissionais para conferência, podendo proceder o descredenciamento em casos de descumprimento das cláusulas do contrato, de má prestação dos serviços, com averiguação em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento e Atualizações

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias e/ou conforme disponibilidade da Secretaria da Fazenda, que será visada pela Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde, e enviada a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA – IBGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Fica vedado sobre qualquer hipótese, o pagamento de procedimentos que não constem na tabela abaixo:

Item da tabela	Descritivo	Quantidade Máxima Anual	Valor unitário atualizado	Valor Total
198	Anestesia para Ressonância Magnética	600 serviços	R\$ 186,37	R\$ 111.822,00
199	Abdome superior (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
200	Abdome superior (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
201	Angioressonância arterial de abdome superior	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
202	Angioressonância arterial de pelve	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
203	Angioressonância arterial de pescoço	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
204	Angioressonância arterial pulmonar (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
205	Angioressonância do crânio (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
206	Angioressonância de aorta abdominal	600 serviços	R\$ 1.001,40	R\$ 600.840,00
207	Angioressonância de aorta torácica	600 serviços	R\$ 1.001,40	R\$ 600.840,00
208	Angioressonância do crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
209	Angioressonância venosa de abdome superior	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
210	Angioressonância venosa de crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
211	Angioressonância venosa de pelve	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
212	Angioressonância venosa de pescoço	600 serviços	R\$ 1.501,10	R\$ 900.660,00
213	Angioressonância venosa pulmonar (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
214	Antebraço (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
215	Antebraço (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
216	Articulação temporo mandibular bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
217	Articulação temporo mandibular bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,98	R\$ 409.788,00
218	Bacia (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.063,89	R\$ 638.334,00
219	Bacia (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
220	Base do crânio	600 serviços	R\$ 864,30	R\$ 518.580,00
221	Bolsa escrotal	600 serviços	R\$ 1.096,77	R\$ 658.062,00
222	Braço (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
223	Braço (direito ou esquerdo) – sem	600 serviços	R\$ 864,30	R\$ 518.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	contraste			
224	Calcâneo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
225	Calcâneo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
226	Clavícula (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
227	Clavícula (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
228	Colangioressonância	600 serviços	R\$ 1.251,75	R\$ 751.050,00
229	Coluna cervical – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
230	Coluna cervical – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
231	Coluna dorsal – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
232	Coluna dorsal – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
233	Coluna lombar – sem contraste	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
234	Coluna lombar – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
235	Coluna sacro coccix	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
236	Coluna sacro-coccigea	600 serviços	R\$ 638,88	R\$ 383.328,00
237	Cotovelo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
238	Cotovelo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
239	Coxa (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
240	Coxa (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
241	Crânio (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
242	Crânio (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
243	Face ou seios da face (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
244	Face ou seios da face (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
245	Fluxo liquorico	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
246	Joelho (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
247	Joelho (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
248	Mama bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
249	Mama bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
250	Mão (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
251	Mão (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
252	Ombro (direito ou esquerdo) – com	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	contraste			
253	Ombro (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
254	Órbitas bilateral (com contraste)	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
255	Órbitas bilateral (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
256	Ouvido e mastóides (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
257	Ouvido e mastóides (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
258	Pé (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
259	Pé (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
260	Pelve (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
261	Pelve (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
262	Pênis	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
263	Perfusão cerebral	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
264	Perna (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,44	R\$ 593.664,00
265	Perna (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
266	Pescoço (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.053,38	R\$ 632.028,00
267	Pescoço (sem contraste)	600 serviços	R\$ 682,97	R\$ 409.782,00
268	Plexo braquial	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
269	Punho (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
270	Punho (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
271	Quadril (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
272	Quadril (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
273	Região escapular (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
274	Região escapular (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
275	Região glútea (direita ou esquerda) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
276	Região glútea (direita ou esquerda) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
277	Região púbica	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
278	Sacro-ilíacas	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
279	Sela túrcica (hipófise) – com contraste	600 serviços	R\$ 1.010,49	R\$ 606.294,00
280	Sela túrcica (hipófise) – sem contraste	600 serviços	R\$ 639,88	R\$ 383.928,00
281	Tendão de aquiles (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

282	Tendão de aquiles (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00
283	Tórax (com contraste)	600 serviços	R\$ 1.072,93	R\$ 643.758,00
284	Tórax (sem contraste)	600 serviços	R\$ 701,79	R\$ 421.074,00
285	Tornozelo (direito ou esquerdo) – com contraste	600 serviços	R\$ 989,48	R\$ 593.688,00
286	Tornozelo (direito ou esquerdo) – sem contraste	600 serviços	R\$ 691,44	R\$ 414.864,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Serviços

O CREDENCIADO deverá dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos compatíveis com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, profissionais qualificados, e sistemas organizacionais que garantam a execução dos exames com qualidade, segurança e pontualidade. Além disso, é necessário garantir a entrega dos laudos médicos no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da realização do exame, salvo casos de emergência em que o prazo poderá ser reduzido, conforme acordado com a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Privilégios do Município

A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA NONA: Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 89 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das prerrogativas

A CREDENCIADA reconhece os direitos do CREDENCIANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- * modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA;
- * extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- * fiscalizar sua execução;
- * aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- * ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- * risco à prestação de serviços essenciais;
- * necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Sanções Administrativas

O credenciante ou a credenciada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 do presente Contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CREDENCIANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Tramandaí/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tramandaí, 11 de julho de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Credenciada

Fiscal: _____

Testemunhas:

.....

.....

EGH